



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1003, DE 06 DE AGOSTO DE 2009.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2009 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº. 913, de 07 de julho de 2008 – LDO 2009, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0004 – Ampliação do Patrimônio Público

Meta: Barracão Pré-Moldado, destinado à Cozinha Experimental.

Unidade: Barracão Pré-Moldado de 336,72 m².

Projeto orçamentário: Aquisição, Instalação de Barracão Pré-Moldado, com a finalidade de Cozinha Experimental.

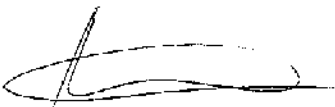
Recursos para 2009: R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais)

Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 06 de agosto de 2009.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


REGIANE R. TULIO MACHADO
Diretora Geral de Ação Social
e Relações do Trabalho


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral